

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

4 — O produto das coimas aplicadas é repartido de acordo com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 15.º

Sanções acessórias

As contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda determinar a aplicação das sanções acessórias previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral da Associação Parque das Serras do Porto, de acordo com a legislação em vigor.

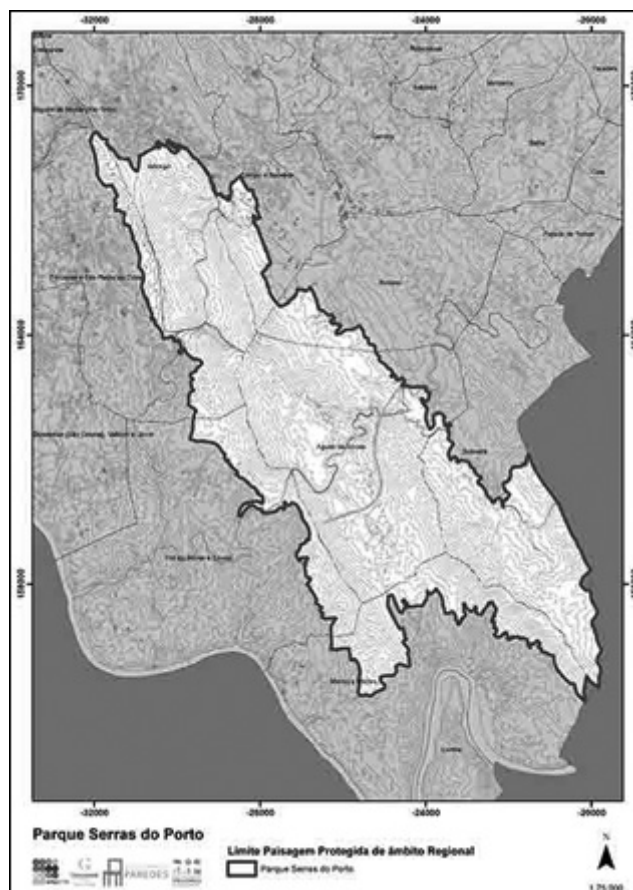
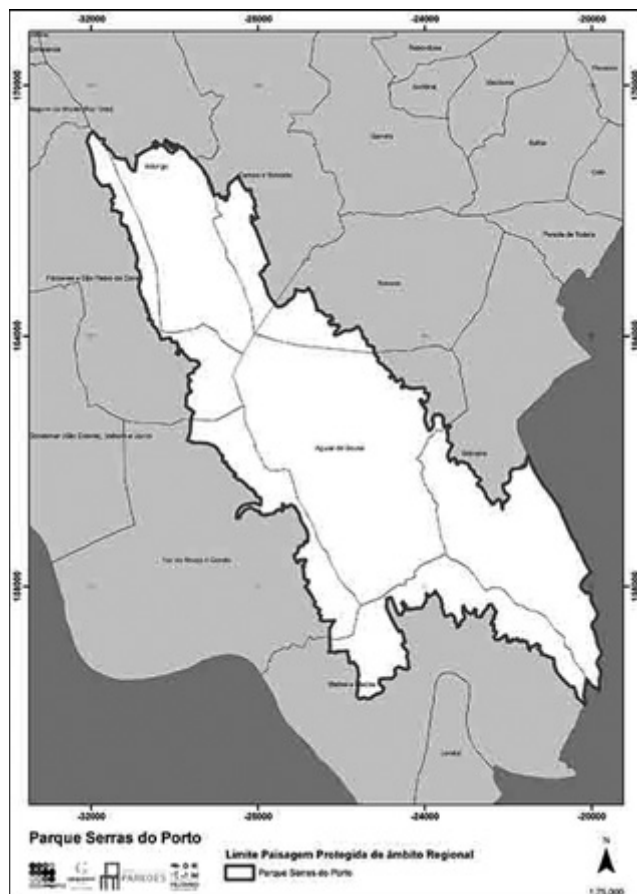
Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Limites da Paisagem Protegida Regional



310176535

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 2683/2017

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana da carreira/categoria de técnico superior — Área de Enfermagem Veterinária.

1 — Faz-se público que por deliberação de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, e nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, área de Enfermagem Veterinária previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro; Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas na AMTQT e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Animais de Companhia da Terra Quente Transmontana com Unidade de Incineração — Canil Intermunicipal, sitas em Urjais — Frechas — Mirandela.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho de Técnico Superior, com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), de grau de complexidade funcional 3 — Atividades desenvolvidas no CRO — Centro de Recolha Oficial da Terra Quente Transmontana na área de enfermagem veterinária nomeadamente: apoio de enfermagem veterinária aos animais do CRO, apoio às eutanásias e incineração de cadáveres de animais, alimentação de animais e colaboração em ações intermunicipais de promoção da Higiene Pública Veterinária e de Salvaguarda da Saúde Pública.

Perfil: experiência profissional comprovada, competências indispensáveis à execução das atividades inerentes ao posto de trabalho, orientação para resultados, capacidade para executar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço assegurando o bom funcionamento do CRO, integração em equipas multidisciplinares.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Para efeitos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento do Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º, n.º 1 da Lei 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento do Estado para 2016, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 1.201,48€.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

9.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da referida Lei, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.3 — Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.4 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

9.5 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos de Admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Enfermagem Veterinária.

11 — Critério Preferencial: Candidatos que comprovem ter exercido funções na área posta a concurso, pelo período mínimo de 1 ano em entidades equiparadas.

12 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.amtqt.pt e serviços administrativos, devendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, sita na Rua Fundação Calouste Gulbenkian — 5370-340 Mirandela, no período de expediente (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, bem como a formação profissional detida;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória correspondente à posição que afigure nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos.

14 — É dispensada (nesta primeira fase) a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos, relativamente aos requisitos constantes nas alíneas a), b), c), d) e e) da Lei mencionada no ponto n.º 10.1 deste aviso, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — Métodos de Seleção: os métodos obrigatórios referidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

16 — Descrição dos métodos de seleção:

16.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa. A prova de conhecimentos será escrita, terá uma natureza teórica, com duração de 60 minutos, com consulta, incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências das funções inerentes ao posto de trabalho, a saber:

Tema 1 (Genérico):

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias; Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto — Regime jurídico do associativismo municipal; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Estatutos da AMTQT, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 23, de 1 de outubro de 2004, Regulamento interno e organograma, publicados no Apêndice n.º 114, do *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 8 de outubro de 2001.

Tema 2 (Específico):

Regulamento do Centro de Recolha Oficial disponível no site da AMTQT: www.amtqt.pt; Lei n.º 69/2014 de 29 de agosto — Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoológicas; Lei n.º 110/2015 de 26 de agosto — Estabelece o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia

(Quadragésima alteração ao Código Penal e terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro); Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto — Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; Decreto-Lei n.º 260/2012 de 12 de dezembro — Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, conformando-o com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho; Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto — Primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 312/2003, de 17 de dezembro, e 313/2003, de 17 de dezembro, e segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelecem o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, de identificação e registo de caninos e felinos e de aplicação da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia; Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro — Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; Lei n.º 46/2013, de 4 de julho — Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; Decreto-Lei n.º 315/2009 de 29 de outubro — No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 82/2009, de 21 de agosto, aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia; Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro — Estabelece as normas de execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 1739/2005, da Comissão, de 21 de outubro, relativo ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares em território nacional; Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril — Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos; Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril — Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro — Altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia; Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de dezembro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro — Aprova o Regulamento de Classificação, Identificação e Registo dos Carnívoros Domésticos e Licenciamento de Canis e Gatis.

16.1.1 — A classificação da prova de conhecimentos será expressa na escala de zero a vinte valores, com arredondamentos até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica poderá comportar mais do que uma fase e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho

para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

17.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. A classificação desta prova será obtida pelo seguinte critério: a classificação da habilitação académica terá um peso de 30 %; a classificação da formação profissional terá um peso de 30 %; a classificação da experiência profissional terá um peso de 30 %; a classificação da avaliação do desempenho terá um peso de 10 %.

17.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. Serão adotados os seguintes níveis de classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Método de Seleção Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, tendo em conta os fatores a seguir indicados: qualidade da experiência profissional, interesse e motivação profissional, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas, capacidade de expressão e argumentação. Estes subfatores de apreciação serão ponderados de acordo com as seguintes pontuações: Bastante Favorável, Favorável, Favorável com Reservas, e Não Favorável — aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 15, 10 e 5 valores.

19 — A classificação e ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas conforme o enquadramento do candidato:

$$CF = (PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

sendo:

CF = Classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$CF = (AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%)$$

sendo:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

21 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

22 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

23 — A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

24 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Eng.º Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;

Vogais efetivos — Dr. João Manuel Santos Lopes Gonçalves, Médico-veterinário Municipal do Município de Carraceda de Ansiães e Dr.ª Isabel Cristina Nunes Teixeira, Técnica Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;

Vogais suplentes — Eng.º Ângelo Dinis Teixeira, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e Dr. António Nuno Batista Mendes Morais, Médico-veterinário Municipal do Município de Macedo de Cavaleiros.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

27 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Atas do Júri: as atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

29 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada na página da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (www.amtqt.pt).

30 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso encontra-se disponível na página da AMTQT (www.amtqt.pt), na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, Eng. António José Pires Almor Branco.

310297841

MUNICÍPIO DE ABRANTES**Aviso n.º 2684/2017**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Economia) para a Divisão de Gestão Financeira e Administrativa.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro de 2016, a qual foi homologada por meu despacho datado de 10 de fevereiro de 2017.

Candidatos/as aprovados/as

Cristina de Andrade P G Correia e Campos — 13,20 valores

Candidatos/as excluídos/as

João Miguel Marto de Carvalho a)

Xavier Anjos Caetano a)

Motivos da exclusão:

a) Por não ser detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, uma vez, que o recrutamento se destina a candidatos detentores da mesma, conforme o disposto no ponto 8.2 do aviso de abertura do procedimento concursal.

14/02/2017. — O Vice-Presidente da Câmara, João Carlos Caseiro Gomes.

310296229

MUNICÍPIO DE BEJA**Aviso n.º 2685/2017**

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de 3 assistentes operacionais, até ao limite de 20, para a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para a Divisão de Educação e Bibliotecas e para a Divisão Operacional e Apoio Logístico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 19/07/2016, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 23/02/2017 do Presidente da Câmara Municipal.

O ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt) e afixada no edifício dos Serviços Técnicos (Gabinete de Recursos Humanos), sito na Rua de Angola n.º 5 — Beja.

24 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, João Rocha.

310298498

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 2686/2017**

Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais

Nuno Piteira Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião pública de 13/02/2017, em conformidade com a Proposta n.º 128/2017, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais, respetivos Termos de Referência e Anexos, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz saber que o mencionado período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 20 dias úteis e terá início no sexto dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos das disposições conjugadas previstos no n.º 3 do artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (participacao.ueenc@cm-cascais.pt), por via postal ou entrega presencial no balcão de atendimento da Loja Cascais (sito no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso -1 2750-281 Cascais), devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no balcão de atendimento da Loja Cascais ou no portal da internet (www.cm-cascais.pt).

A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais e respetiva documentação pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Rua Afonso Sanches, n.º 3, 2750-501 Cascais, todos os dias úteis, entre as 10H00 e as 12H00 e entre as 14H00 e as 16H00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

16 de fevereiro de 2017. — O Vereador da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Nuno Piteira Lopes.

310300342

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extrato) n.º 2687/2017****Mobilidade interna na categoria entre Municípios.**

Para os devidos efeitos se faz público que por despacho do Vereador do pelouro dos Recursos Humanos de 20/02/2017, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24/10/2013, foi autorizada a mobilidade interna na categoria do encarregado operacional do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia Sr. José Alves Coelho, para o mapa de pessoal desta autarquia, com efeitos a partir de 01/03/2017, inclusive; o trabalhador manterá a